



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

ENQUADRAMENTO

- O regime jurídico da gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, estabelece medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- A legislação que regula o fluxo de REEE tem por base o princípio da responsabilidade alargada do produtor (RAP), sendo atribuída ao produtor de EEE a responsabilidade pela gestão do resíduo quando este atinge o final de vida, podendo esta ser assumida a título individual ou transferida para um sistema integrado.
- Existem atualmente 3 entidades gestoras de sistemas coletivos de gestão de REEE:
 - AMB3E agora designada por Electrão - Associação de Gestão de Resíduos (desde 01/04/2019);
 - ERP Portugal, Associação Gestora de Resíduos.



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

- WEEECYCLE, cuja operacionalização é bastante mais recente, de 1 de janeiro de 2019.
- As entidades gestoras encontram-se sujeitas aos princípios e objetivos de gestão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 152-D/2017:
 - a estruturação de uma rede de recolha seletiva;
 - o financiamento dos custos de triagem, armazenagem, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos REEE depositados na rede de recolha seletiva e,
 - o cumprimento de metas de recolha e objetivos mínimos de valorização.
- Os intervenientes no ciclo de vida do produto, desde a sua conceção, fabrico, distribuição, comercialização e utilização até ao manuseamento dos respetivos resíduos, são corresponsáveis pela sua gestão, devendo contribuir para o funcionamento dos sistemas de gestão.
- As entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos são pessoas coletivas de direito privado, de natureza associativa ou societária, sem fins lucrativos e são constituídas obrigatoriamente:
 - pelos produtores do produto, ou embaladores e importadores de produtos embalados no caso do fluxo específico das embalagens, cuja representatividade não deve ser inferior a 70 /prct. ou por entidades por eles constituídas nas quais a sua representatividade não seja inferior a 70 /prct e,



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)
04 de maio 2021

- não podem integrar entidades com atividade suscetível de gerar conflitos de interesses com as funções da entidade gestora.

METAS NACIONAIS DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE REEE, OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES GESTORAS

- No que concerne a metas nacionais de recolha considerar:
 - A partir de 2016: 45 % do peso médio dos EEE colocados no mercado nos três anos anteriores, considerando o peso total dos REEE recolhidos provenientes de utilizadores particulares e não particulares;
 - A partir de 2019: 65 % do peso médio dos EEE colocados no mercado nos três anos anteriores ou, alternativamente, 85 % dos REEE gerados em Portugal, considerando o peso total dos REEE recolhidos provenientes de utilizadores particulares e não particulares.
- Importa salientar que para o cálculo da meta de 2019, os dados de colocação do mercado são referentes a 2016, 2017 e 2018, sendo que os EEE colocados neste intervalo podem vir a ser resíduos apenas 7 a 8 anos mais tarde.
- Referir ainda que, em 2018 ocorreu um aumento significativo na colocação no mercado destes bens, ou seja, a meta de recolha de REEE



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

para 2019, traduzida em peso, determina, assim, a recolha de cerca de 103 000 t face às 58 491 t necessárias para cumprir a meta em 2018.

- O incumprimento das condições da licença, configura uma contraordenação ambiental grave, podendo o incumprimento reiterado das condições da presente licença dar ainda lugar à cassação da licença.
- O afastamento aos objetivos de gestão, sendo as entidades gestoras agentes passivos, está sujeito ao pagamento da taxa de gestão de resíduos.
- Em 2016, 2017 e 2018, tanto o país como cada entidade gestora cumpriram os seus objetivos de gestão.
- No ano de 2019, marcado por um aumento significativo de meta e agravado pelo valor de colocação no mercado de 2018, as 3 entidades gestoras não cumpriram parte dos seus objetivos de gestão tendo liquidado a TGR respetiva para o efeito.
- Os objetivos de gestão não são apenas a taxa de recolha de 65%, sendo que pelo menos 50% deste objetivo tem de ser cumprido através de recolha própria, tendo ainda as EG de proceder:
 - à preparação para reutilização e reciclagem por categoria e,
 - à valorização também por categoria.

O reporte comunitário de 2019 será submetido em junho de 2021 conforme as disposições da Diretiva REEE2.



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

2018 – Taxa de Portugal - 49,4% (meta 45%)

2019 – Taxa de Portugal ainda não apurada; EG não cumpriram a taxa de recolha de 65% e as metas de preparação para reutilização e reciclagem e de valorização da categoria 2 (Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm²)

2020 – Taxa de Portugal ainda não apurada, EG entregaram RAA de 2020 a 15 de abril de 2021

- No que concerne ao cumprimento dos objetivos das EG, acresce referir o facto de, em 2019, para além de haver uma meta mais ambiciosa e desafiante, as EG não puderam contabilizar os REEE provenientes de resíduos metálicos diversos (sucatas) para o cumprimento das metas.
- A meta nacional reportada à EU considera parcelas que a meta das EG não contempla como os quantitativos de REEE geridos fora da rede da EG assim como a fração valorizada com origem na recolha indiferenciada, ou seja, a meta nacional é superior à soma da das EG.
- Os relatórios anuais enviados à APA e à DGAE são auditados por entidades externas assim como os resultados dos procedimentos concursais são validados por uma entidade independente.
- Com vista ao cumprimento de objetivos de reciclagem, os sistemas integrados devem tendencialmente evoluir no sentido de garantir a gestão financeira e operacional dos resíduos, em que a entidade gestora assume a posse dos resíduos encaminhando-os obrigatoriamente para os operadores de gestão de resíduos através de procedimentos concursais



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência

- Estes procedimentos concursais e respetivos resultados devem ser publicitados no sítio da Internet da entidade gestora, após validação dos resultados por uma entidade independente.
- Acresce ainda que a entidade gestora só pode contratualizar com OTR devidamente qualificados ao abrigo do artigo 8.º do Unilex. Este artigo visa o efetivo controlo e a rastreabilidade dos resíduos tratados, sendo tais requisitos estabelecidos pela APA. No caso dos REEE, os requisitos foram publicados em 2017, encontrando-se, atualmente, implementados a nível nacional em todos os OTR.
- Na sequência da implementação destes requisitos de qualificação junto dos OTR, várias dezenas perderam a autorização de gestão de LER associados a REEE por incumprimento dos mesmos.

VALORES DAS PRESTAÇÕES FINANCEIRAS

- Os valores das prestações financeiras, vulgo Ecotaxas ou Ecovalor, resultam de um modelo aprovado pela APA e pela DGAE no pressuposto que as metas são atingidas.
- A Administração não pode impor os valores de prestação financeira que as EG cobram aos seus produtores, nem deve interferir no que é o livre funcionamento do mercado e da concorrência entre OGR.



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

- De acordo com as licenças publicadas e com disposto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, as EG devem apresentar à APA e à DGAE um modelo de prestação financeira onde são incluídas todas as parcelas (despesas com recolha, triagem, tratamento, armazenagem, entre outros), que irão consubstanciar a prestação financeira que irão cobrar aos seus aderentes.

MOVIMENTO TRANSFRONTEIRIÇO DE RESÍDUOS (MTR)

No que concerne à *“forte contestação ao facto das EG estarem a enviar REEE para Espanha, em detrimento de OGR nacionais”* importa salientar o seguinte:

- Os procedimentos e regimes de controlo relativos a transferências de resíduos, de acordo com a origem, o destino e o itinerário dessas transferências, o tipo de resíduos transferidos e o tipo de tratamento a aplicar aos resíduos no seu destino são estabelecidos no Regulamento 1013/2006, de 14 de junho.
- Sendo este regulamento de aplicação direta nos Estados-Membros, Portugal não pode impedir os respetivos movimentos nem tem qualquer argumentação para objetar os mesmos, desde que as entidades que pretendem enviar resíduos para outros Estados-Membros ou para fora da União Europeia cumpram o Regulamento.
- Assim, no que concerne à valorização de resíduos tanto de Lista Laranja como Lista Verde, não existem objeções sistemáticas



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

implementadas até porque seria um impedimento ao normal funcionamento da economia circular. Não podemos perder de vista que existe também entrada de resíduos para diversas operações de valorização para diversos OGR portugueses, algo que não se pretende impedir.

AÇÕES DESENVOLVIDAS/A DESENVOLVER

- No sentido de preparar o setor para as metas ambiciosas preconizadas na legislação, várias alterações têm vindo a ser introduzidas no âmbito da gestão de REEE, sendo de salientar:
 - Novas licenças desde 2019 para Entidades gestoras de REEE com um maior grau de exigência e escrutínio ao desempenho destas entidades;
 - Metas de recuperação para substâncias perigosas, dentro de determinadas categorias a partir de 2020, as quais poderão ser alargadas a outros equipamentos;
 - Metas para potenciar a recolha de proximidade integrada na rede de recolha própria da EG;
 - Obrigatoriedade de implementação dos Requisitos mínimos de qualidade e eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos REEE, estabelecidos pela APA



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

- Aspetos

Com o objetivo de combater desvios para os circuitos paralelos e introduzir melhorias nas redes de recolha própria da EG, no canal distribuição e no canal municipal destacam-se, com entrada em vigor a 1 de julho próximo:

- A obrigatoriedade de receção de REEE perigosos na rede de uma EG com o objetivo de melhor controlar o fluxo das categorias de REEE perigosos;
- O facto da entidade gestora poder efetuar, direta ou indiretamente, a recolha, o transporte e a armazenagem e triagem preliminares dos resíduos provenientes da sua rede de recolha própria, na medida em que são detentores dos mesmos, com vista ao seu envio para tratamento adequado, dando assim a possibilidade das EG promoverem outros modelos de recolha como por exemplo o porta a porta;
- Os comerciantes de EEE, pilhas, acumuladores e pneus que utilizem técnicas de venda à distância, incluindo as empresas de plataformas de vendas por via eletrónica ou à distância, estão obrigados a informar o consumidor sobre a possibilidade de retoma gratuita dos resíduos, à razão de um por um, e a assegurar essa retoma por indicação do consumidor.
- Contrapartidas financeiras a atribuir aos SGRU, a publicar por despacho, diferenciadas com base na qualidade do resíduo;



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

- O estudo de viabilidade de sistema de depósito para pequenos REEE;
- normas que reforcem a qualificação dos operadores de tratamento de REEE.

Não detendo a APA neste âmbito competências de fiscalização nem de licenciamento destas EG cumpre-lhe criar as melhores condições para desenvolvimento da atividade destas entidades que sendo do foro privado, embora sem fins lucrativos, contam com financiamento privado (empresas que colocam no mercado EEE) para o cumprimento de uma obrigação pública de gestão dos equipamentos quando do seu fim de vida.

EM CONCLUSÃO

1. A APA não detém competências de regulação ambiental do fluxo de REEE tendo sempre diligenciado no sentido de estabelecer condições de equidade e, promovido a transparência no quadro da atividade destas entidades e respetiva cadeia de valor.
2. As metas a cumprir são efetivamente muito ambiciosas acrescentando à dificuldade de cumprimento o facto de o consumo de EEE ter aumentado significativamente nos últimos anos e os EEE não se transformarem em REEE no mesmo ano em que são colocados no mercado (uma televisão, um computador ou um telemóvel não se transforma em resíduo no ano em que é adquirido), sendo necessário



AUDIÇÃO NA CPAEOT DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE)

04 de maio 2021

combater o aumento da colocação no mercado destes equipamentos promovendo a reparação e a remanufactura assim como o prolongamento do seu tempo de vida útil.

3. Neste contexto devemos focar-nos em envolver todos os agentes no sentido de concertadamente envidarmos esforços na promoção da recolha destes equipamentos entregando-os, nos locais adequados para o efeito, num estado inteiro e íntegro de forma a potenciar a recuperação e reciclagem dos vários componentes e materiais.
4. Importa desenvolver campanhas de fiscalização e inspeção orientadas para o funcionamento adequado do fluxo, e neste sentido de referir o Plano de Ação para os REEE preconizado pelo Governo que integra várias medidas que promovem a fiscalização e rastreabilidade dos resíduos para além de prever a implementação de medidas regulatórias, de comunicação e sensibilização de todas as partes intervenientes na cadeia de valor dos EEE.
5. A promoção de ações robustas de sensibilização, formação e comunicação para o cidadão e para as empresas também são importantes no sentido de os habilitar com informação que lhes permita agir adequadamente quando for necessário descartarem-se dos seus equipamentos.